



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal nº673/2002

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho – RS, abrir Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Saldanha Marinho RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$56.205,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais), e criar o projeto de Atividade 1008, para aquisição de veículos de transporte escolar, fazendo parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2002, na seguinte:

SUPLEMENTA

12361026.1008 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar  
4490520300 – Equipamentos e Material Permanente - Próprios R\$56.205,00.

**Art. 2º.** Para cobertura da suplementação acima citada, será utilizado a redução orçamentária do seguinte:

RECURSO

26782017.1005 – Construção Pavilhão do Parque de Máquinas  
4490510300 – Obras e Instalações – Próprios R\$10.000,00.  
22661085.1006 – Implantação e Ampliação Parque Industrial  
4490610000 – Aquisição de Imóveis R\$6.005,00.  
Parcelamento diretamente com fornecedor R\$40.200,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº666/2002 e demais disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, 19 de agosto de 2002.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal